

ID: B146

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DEPARTAMENTO AUTONOMO DE AGUA E
ESGOTO E A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE
DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, QUE
TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PUBLICIDADE LEGAL – SISTEMA PUBNET**

Pelo presente instrumento, **DEPARTAMENTO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.239.770/0001-67, com sede na cidade de ARARAQUARA-SP, denominada **CONTRATANTE**, e **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**, inscrita no CNPJ sob nº 62.577.929/0001-35, com sede na Rua Águeda Gonçalves, nº 240, Taboão da Serra, sucessora por incorporação da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A – IMESP, denominada **CONTRATADA**, ambas representadas por seus representantes legais abaixo assinados.

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 17.056/2019 autorizou o Poder Executivo a adotar as providências necessárias para a incorporação da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A – IMESP pela COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, ambas empresas públicas estaduais;

CONSIDERANDO que a Assembleia Geral de Acionistas da PRODESP, realizada nesta data, aprovou a incorporação da IMESP pela PRODESP, assim definida como data da efetivação da incorporação;

CONSIDERANDO que a incorporação é a operação societária realizada em observância aos artigos 1116 e seguintes, do Código Civil, bem como, o artigo 227 e seus parágrafos, da Lei nº 6.404/1976.

Têm entre si justo e avençado celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato original, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto registrar a incorporação da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A – IMESP pela COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, passando esta a suceder aquela na execução dos serviços inerentes ao contrato que ora se adita.

1.2. Em virtude da incorporação deverá ser utilizado para o faturamento dos serviços prestados o CNPJ nº 62.577.929/0114-12 (PRODESP – filial Múoca – São Paulo).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCORPORAÇÃO E DA SUCESSÃO

ID: B146

2.1. A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP manterá todas as condições estabelecidas no contrato original e em seus eventuais aditivos, nos termos da lei de regência do contrato, de modo que não haverá qualquer risco ou prejuízo para a execução do objeto pactuado, em decorrência da modificação na estrutura da empresa contratada.

2.2. A presente alteração surtirá efeitos desde a data da incorporação, convalidando toda a prestação de serviços realizada pela CONTRATADA, inclusive para fins de faturamento pelos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Taboão da Serra - SP, para dirimir quaisquer questões atinentes à contratação ora objeto de ajuste, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e de seus eventuais aditivos que não foram objeto deste, firmando-se o presente termo para todos os fins de direito.

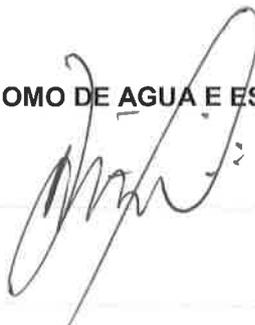
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Taboão da Serra, 02 de agosto de 2021.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

Nome: Donizete Simioni

Cargo: Superintendente



CONTRATADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP

IZABEL CAMARGO LOPES MONTEIRO
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

CARLOS ANDRÉ DE MARIA DE ARRUDA
DIRETOR PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

1. Belgama

Nome: Camila L. G. Belgama

RG: 46.270.942-5

2. Belinelli da Costa

Nome: Janie Belinelli da Costa

RG: 7495909-7

